CAMARA

Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (044) 532-1240 - 532-1241 - CGC 76217025/0001-03

Moreira Sales — Paraná

LEI Nº 419/96

DATA - 10 DE DEZEMBRO DE 1.996

SÚMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - O Orçamento Geral para o exercício Financeiro de 1.997, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, compostas pelas Receitas e Despesas por Orgão da Administração direta estima as Receitas em R$-10.480.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), e fixa as Despesas em igual importância.

ARTIGO 2º) - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2 - Adendo XII de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....R$-	10.480.000,00
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....R$-	7.862.730,00
- RECEITAS TRIBUTÁRIAS.....R$-	1.276.085,00
- RECEITAS PATRIMONIAIS.....R$-	64.070,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R$-	6.371.507,50
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$-	151.060,30
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	2.617.269,20
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R$-	
- ALIENAÇÃO DE BENS.....R$-	136.547,50
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R$-	2.480.721,70
TOTAL DA RECEITA.....R$-	10.480.000,00

ARTIGO 3º) - As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constantes do Anexo 2 - Adendo XXI que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 -	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R$ 10.480.000,00
1.1 -	DESPESAS CORRENTES	R$ 7.687.765,00
-	DESPESAS DE CUSTEIO	R$ 7.147.590,00
-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 540.175,00
1.2 -	DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.792.235,00
-	INVESTIMENTOS	R$ 2.328.815,00
-	INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 85.000,00
-	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 378.420,00
I -	PODER LEGISLATIVO	R$ 600.000,00
-	01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R$ 600.000,00
II -	PODER EXECUTIVO	R$ 9.880.000,00
-	02.01 GABINETE	R$ 400.620,00
-	02.02 ASSESSORIA TEC. E JURÍDICA	R$ 23.085,00
-	03.01 DIVISÃO DE PESSOAL	R$ 402.775,50
-	03.02 DIVISÃO DE MAT. E PATRIM.	R$ 67.787,50
-	03.03 DIVISÃO DE SER. GERAIS	R$ 328.583,00
-	04.01 DIVISÃO DE CONTABILIDADE	R$ 164.305,00
-	04.02 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	R$ 125.460,00
-	04.03 DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 539.070,00
-	05.01 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUN.	R$ 1.524.050,00
-	05.02 DIVISÃO DE OBRAS	R$ 765.340,00
-	05.03 DIVISÃO DE SER. URBANOS	R$ 516.800,00
-	06.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	R$ 2.490.190,00
-	06.02 DIVISÃO DE CULTURA	R$ 38.930,00
-	07.01 DIVISÃO DE SAÚDE	R$ 1.043.035,00
-	07.02 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	R$ 657.577,00
-	08.01 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	R$ 413.950,00
-	09.01 DIVISÃO DE ESP. AMADOR	R$ 191.505,00
-	10.01 DIVISÃO DE INDUS. E COMÉR.	R$ 185.980,00
TOTAL DAS DESPESAS		R$ 10.480.000,00

ARTIGO 4º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (Quarenta Por Cento), do total das Despesas fixadas neste Projeto de Lei.

ARTIGO 5º) - Em decorrência aos dispostos no Artigo 66º e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a movimentar por Orgãos Centrais as Dotações atribuidas as diversas unidades Orçamentárias e redistribuir parcelas por Dotações de pessoal e encargos Sociais, de uma para outra unidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As distribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no Artigo Quarto deste Projeto de Lei.

ARTIGO 6º) - Durante a execução Orçamentária, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da Receita e a realizar operações de Crédito por antecipação das Receitas, nos termos da Lei.

ARTIGO 7º) - Esta Lei entrará em vigor em Primeiro de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

MOACIR JOSÉ ANÃO
-Prefeito-